TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 040/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente credenciada ou habilitada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, para prestação de serviços de emissão de certificados digitais dos tipos A1 e A3, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, contábeis, fiscais e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, compreendendo os seguintes itens:

- 01 (um) Certificado Digital E-CNPJ A1, com validade de 12 (doze) meses;
- 01 (um) Certificado Digital E-CPF A1, com validade de 12 (doze) meses;
- 01 (um) Certificado Digital E-CPF A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, incluindo fornecimento de mídia criptográfica (token USB).

Os certificados deverão atender integralmente aos padrões técnicos e de segurança estabelecidos pela ICP-Brasil, compreendendo os procedimentos de identificação e validação dos titulares, emissão, disponibilização, suporte técnico para instalação e configuração e fornecimento de token USB para o certificado A3.

A contratação será realizada em lote único, composto por 03 (três) itens, devendo todos ser fornecidos por uma única empresa vencedora, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A emissão dos certificados deverá ocorrer no período compreendido entre dezembro de 2026 e janeiro de 2027, conforme solicitação e agendamento da Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas, contábeis, fiscais e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, considerando a utilização indispensável de certificados digitais para autenticação eletrônica, assinatura digital de documentos e transmissão de informações por meio de sistemas oficiais.

Os certificados digitais são utilizados pela Câmara Municipal para acesso e operação de diversas plataformas e sistemas eletrônicos, dentre os quais se destacam:

- e-Social;
- DCTFWeb;
- Portal Gov.br;
- Sistemas de compras públicas;
- Sistemas de gestão contábil e financeira;
- Plataformas de assinatura digital;
- Demais sistemas e serviços eletrônicos que exigem autenticação por certificado digital.

A utilização dos certificados dos tipos E-CNPJ e E-CPF atende a finalidades distintas e complementares, possibilitando tanto a identificação institucional da pessoa jurídica quanto a identificação dos responsáveis e servidores autorizados a realizar operações eletrônicas em nome da Administração.

Os certificados do tipo A1 permitem o armazenamento digital das credenciais em arquivo protegido, enquanto os certificados do tipo A3 utilizam mídia ou dispositivo criptográfico para armazenamento das chaves privadas, proporcionando maior proteção e segurança nas operações eletrônicas.

A contratação compreenderá a emissão de 03 (três) certificados digitais, sendo:

- 01 (um) Certificado Digital E-CNPJ A1, com validade de 12 (doze) meses;
- 01 (um) Certificado Digital E-CPF A1, com validade de 12 (doze) meses;
- 01 (um) Certificado Digital E-CPF A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses.

A Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria para emissão de certificados digitais reconhecidos pela ICP-Brasil, sendo necessária a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para a prestação dos serviços.

A contratação deverá contemplar os procedimentos de identificação e validação dos titulares, emissão dos certificados, disponibilização dos arquivos digitais e dispositivos criptográficos correspondentes, além de suporte técnico para instalação, configuração e utilização.

A emissão deverá ocorrer entre dezembro de 2026 e janeiro de 2027, conforme as necessidades da Administração, garantindo que os certificados estejam disponíveis para utilização dentro do período estabelecido.

Dessa forma, a contratação tem como objetivos:

- Assegurar a disponibilidade de certificados digitais válidos para utilização nas atividades institucionais;
- Garantir a identificação eletrônica da pessoa jurídica e dos respectivos titulares de pessoa física;
- Permitir a assinatura digital de documentos oficiais;
- Garantir o acesso aos sistemas governamentais, fiscais, contábeis e administrativos;
- Assegurar a autenticidade, integridade e segurança das operações eletrônicas;

- Disponibilizar suporte técnico para instalação e utilização dos certificados;
- Garantir o fornecimento de token USB para utilização do certificado A3;
- Evitar atrasos no cumprimento das obrigações legais e administrativas;
- Assegurar maior eficiência e continuidade às atividades da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratada deverá fornecer os certificados digitais destinados à Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, conforme as especificações abaixo:

3.1. ESPECIFICAÇÃO DOS CERTIFICADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Certificado Digital E-CNPJ A1, com validade de 12 (doze) meses, emitido conforme os padrões da ICP-Brasil, disponibilizado em arquivo digital protegido.	Unidade	01
02	Certificado Digital E-CPF A1, com validade de 12 (doze) meses, emitido conforme os padrões da ICP-Brasil, disponibilizado em arquivo digital protegido.	Unidade	01
03	Certificado Digital E-CPF A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, emitido conforme os padrões da ICP-Brasil, incluindo fornecimento de token USB novo, original e compatível.	Unidade	01
	TOTAL		**03**

3.2. CERTIFICADOS DIGITAIS A1

Os certificados do tipo A1 deverão atender às seguintes características:
I – Certificação em conformidade com os padrões técnicos da ICP-Brasil;
II – Validade de 12 (doze) meses, contados da data de emissão;
III – Disponibilização em formato de arquivo digital criptografado;
IV – Compatibilidade com os sistemas eletrônicos utilizados pela Câmara Municipal;
V – Fornecimento das orientações necessárias para instalação, configuração e utilização;
VI – Suporte técnico para instalação e funcionamento;
VII – Disponibilização segura dos arquivos e das respectivas credenciais de acesso.

3.3. CERTIFICADO DIGITAL A3

O certificado do tipo A3 deverá atender às seguintes características:
I – Certificação em conformidade com os padrões técnicos da ICP-Brasil;
II – Validade de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão;
III – Armazenamento em mídia ou dispositivo criptográfico compatível;
IV – Fornecimento de 01 (um) token USB novo, original e compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Câmara Municipal;
V – Inclusão do custo do token USB no valor ofertado, não sendo admitida cobrança adicional para seu fornecimento;
VI – Disponibilização das orientações necessárias para instalação, configuração e utilização;
VII – Suporte técnico para instalação e funcionamento durante a validade do certificado.
O token USB deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento, acompanhado das informações necessárias à sua utilização.

3.4. PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDAÇÃO E EMISSÃO

A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica e operacional para realização dos procedimentos necessários à emissão dos certificados.
A identificação e validação dos titulares poderão ocorrer de forma remota ou presencial, desde que observadas as normas e os procedimentos estabelecidos pela ICP-Brasil.
A emissão deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento e a conclusão dos procedimentos de validação, conforme as condições aplicáveis a cada modalidade.
A contratada deverá orientar os titulares quanto aos procedimentos necessários para validação, instalação, configuração e utilização dos certificados.
Os certificados deverão ser emitidos corretamente, contendo a identificação correspondente ao titular e à modalidade contratada.

3.5. SUPORTE TÉCNICO E REEMISSÃO

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico para auxiliar os usuários nos procedimentos de emissão, instalação, configuração e utilização dos certificados digitais.
O suporte técnico deverá permanecer disponível durante toda a validade dos respectivos certificados, observadas as condições de atendimento estabelecidas na contratação.

Caso seja identificada falha operacional, erro de emissão ou incompatibilidade decorrente de responsabilidade da contratada, esta deverá providenciar a correção ou reemissão do certificado sem custos adicionais para a Administração.
Eventuais defeitos no token USB decorrentes de fabricação ou fornecimento deverão ser solucionados mediante substituição da mídia, sem ônus adicional, observadas as condições de garantia aplicáveis.

3.6. SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A contratada deverá assegurar o tratamento adequado das informações e dos dados pessoais utilizados durante os procedimentos de identificação, validação e emissão dos certificados digitais.
Deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações disponibilizadas pela Câmara Municipal e pelos respectivos titulares.
A contratada deverá adotar medidas adequadas para impedir acesso, utilização ou divulgação não autorizada de informações e credenciais, responsabilizando-se por eventuais incidentes de segurança decorrentes de sua atuação.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade, desempenho e execução necessários podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A contratação possui natureza de serviço de execução pontual, compreendendo a emissão de quantidade determinada de certificados digitais, mediante solicitação e agendamento da Administração, não caracterizando serviço contínuo pelo simples fato de os certificados possuírem validade de 12 (doze) ou 36 (trinta e seis) meses.
As obrigações acessórias de suporte técnico, confidencialidade e garantia deverão ser observadas durante os períodos estabelecidos para cada certificado, inclusive quando ultrapassarem o prazo de vigência formal do contrato.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando referências de contratações públicas semelhantes, disponibilizadas em procedimentos oficiais e plataformas de compras públicas.
Foram consideradas referências de certificados digitais dos tipos A1 e A3, observando-se as respectivas validades, características técnicas e inclusão de token USB para o certificado A3.
Os preços obtidos foram submetidos à análise estatística, mediante cálculo do menor preço, maior preço, média aritmética e mediana, considerando individualmente cada tipo de certificado.

5.1. RESULTADOS DA PESQUISA DE PREÇOS

Os resultados obtidos foram:

Indicador	**E-CNPJ A1**	**E-CPF A1**	**E-CPF A3 com token**
Menor preço	R$ 53,00	R$ 51,40	R$ 138,00
Maior preço	R$ 211,40	R$ 156,67	R$ 412,40
Média aritmética	R$ 129,17	R$ 82,37	R$ 295,07
Mediana	R$ 127,00	R$ 60,70	R$ 314,95
Quantidade de referências	05	04	04

Considerando o conjunto das referências obtidas, adotou-se a média aritmética dos preços pesquisados para cada item como critério de definição do valor estimado da contratação.

5.2. COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	Certificado Digital E-CNPJ A1, validade de 12 meses.	01	Unidade	R$ 129,17	R$ 129,17
02	Certificado Digital E-CPF A1, validade de 12 meses.	01	Unidade	R$ 82,37	R$ 82,37
03	Certificado Digital E-CPF A3, validade de 36 meses, com token USB.	01	Unidade	R$ 295,07	R$ 295,07
	TOTAL	**03**			**R$ 506,61**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 506,61 (quinhentos e seis reais e sessenta e um centavos).

O valor estimado considera os serviços de emissão, validação, suporte técnico, disponibilização dos certificados e fornecimento de token USB para o certificado A3.
A proposta comercial deverá contemplar integralmente os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos,

encargos, despesas operacionais, atendimento, emissão, suporte técnico e fornecimento da mídia criptográfica.
O julgamento das propostas considerará o menor preço global do lote, observadas as especificações técnicas e os preços unitários discriminados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC, consignadas nos respectivos orçamentos dos exercícios financeiros de 2026 e 2027, conforme o período de execução e a correspondente disponibilidade orçamentária.

3339040070000000000 - Comunicação de dados
150070000000 - Recursos Ordinários

7. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal atualizado, o somatório das despesas da mesma natureza no exercício financeiro e as demais condições previstas na legislação aplicável.
Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando os três itens agrupados em lote único.
A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de centralização dos procedimentos de emissão, validação, atendimento e suporte técnico em uma única empresa, considerando que os certificados deverão ser disponibilizados entre dezembro de 2026 e janeiro de 2027.
A contratação de empresas distintas para cada item poderia ocasionar dificuldades de coordenação, divergências nos prazos de atendimento, necessidade de múltiplos agendamentos e maior risco de atrasos na disponibilização integral dos certificados.
A adjudicação dos três itens a uma única empresa permitirá maior organização e previsibilidade da execução, simplificação da fiscalização e concentração da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas.
A proposta deverá contemplar os três itens, com indicação individualizada dos respectivos valores unitários e do valor global do lote.
Para fins de contratação, a empresa deverá:

- Comprovar que integra ou possui vínculo formal e regular com a estrutura da ICP-Brasil, conforme a atividade desempenhada, assegurando que os certificados serão emitidos por Autoridade Certificadora integrante da ICP-Brasil;
- Apresentar proposta contemplando integralmente os três certificados e suas respectivas validades;
- Incluir no preço global o fornecimento do token USB para o certificado A3;
- Garantir a realização dos procedimentos de identificação e validação dos titulares;
- Disponibilizar suporte técnico para emissão, instalação e configuração;
- Garantir a emissão dos certificados no período estabelecido;
- Apresentar os documentos exigidos para habilitação;
- Cumprir integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Não serão aceitas propostas que:
I – Contenham preços globais superiores ao valor máximo estimado para a contratação, caso permaneçam acima desse limite após eventual negociação;
II – Deixem de contemplar qualquer um dos três itens do lote;
III – Apresentem certificados com validade diferente da exigida;
IV – Não incluam o fornecimento do token USB para o certificado A3;
V – Apresentem especificações incompatíveis com os padrões técnicos da ICP-Brasil;
VI – Condicionem a execução de alguma obrigação a pagamento adicional não previsto na proposta global;
VII – Não atendam às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
A classificação das propostas deverá considerar o valor global ofertado para os três itens, desde que atendidas integralmente as condições técnicas, comerciais e de habilitação estabelecidas.

8. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O valor estimado da contratação está compreendido no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a Administração observar a regra de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, salvo se configurada e devidamente justificada alguma das hipóteses de exceção previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.
A definição da participação deverá considerar a existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, a vantajosidade da contratação e as condições legais aplicáveis ao objeto.

Quando não houver fundamento legal para afastamento da exclusividade, deverá ser assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Permanecerão assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e aos critérios de desempate, quando aplicáveis.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa deverá apresentar:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, demonstrando sua constituição e finalidade empresarial;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Documentação dos representantes legais, quando necessária.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A empresa deverá apresentar:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando exigível.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar:
a) Credenciamento como Autoridade Certificadora – AC ou Autoridade de Registro – AR integrante da ICP-Brasil, ou comprovação de vínculo formal e regular com Autoridade Certificadora integrante da infraestrutura, de forma que seja assegurada a emissão dos certificados por AC devidamente credenciada;
b) Declaração de que possui estrutura técnica e operacional necessária à realização dos procedimentos de validação, emissão e suporte dos certificados digitais;
c) Declaração de que os certificados fornecidos atenderão integralmente aos padrões e requisitos técnicos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI e pela ICP-Brasil.
A Administração poderá realizar consulta à relação oficial de entidades integrantes da ICP-Brasil disponibilizada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, para conferência da regularidade das informações apresentadas.

9.5. DECLARAÇÕES

A empresa deverá apresentar as declarações exigidas no instrumento convocatório, incluindo Declaração Unificada e demais documentos eventualmente previstos na legislação aplicável, especialmente quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e das exigências legais relativas à contratação.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

A execução do objeto compreenderá a emissão e disponibilização dos três certificados digitais contratados, mediante solicitação e agendamento prévio da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.
A emissão dos certificados deverá ocorrer no período compreendido entre dezembro de 2026 e janeiro de 2027, conforme as necessidades e solicitações da Administração.
A contratada deverá realizar os procedimentos de identificação e validação dos titulares, disponibilizando atendimento remoto ou presencial, conforme as normas aplicáveis da ICP-Brasil.
A emissão deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o agendamento e a conclusão dos procedimentos de validação, observadas as condições aplicáveis a cada modalidade.
A entrega compreenderá:
I – Disponibilização do Certificado Digital E-CNPJ A1, com validade de 12 (doze) meses, em arquivo digital protegido;
II – Disponibilização do Certificado Digital E-CPF A1, com validade de 12 (doze) meses, em arquivo digital protegido;
III – Emissão do Certificado Digital E-CPF A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, incluindo fornecimento de token USB novo, original e compatível;
IV – Fornecimento das orientações necessárias para instalação, configuração e utilização dos certificados;

V – Disponibilização de suporte técnico para atendimento dos usuários.
Os certificados poderão ser emitidos em datas distintas, dentro do período estabelecido, mediante solicitação da Administração, devendo a contratada garantir a entrega integral dos três itens.
A contratada deverá disponibilizar os arquivos digitais A1 por meio eletrônico seguro, encaminhando as respectivas orientações de instalação e utilização.
O token USB deverá ser entregue à Câmara Municipal, no endereço indicado neste Termo de Referência, ou disponibilizado conforme procedimento previamente acordado com a Administração.
A Administração realizará a conferência dos certificados, verificando:
I – O tipo de certificado emitido;
II – A identificação correta do titular;
III – A validade de cada certificado;
IV – A conformidade com os padrões técnicos da ICP-Brasil;
V – O funcionamento e a compatibilidade dos certificados;
VI – A disponibilização dos arquivos digitais A1;
VII – O fornecimento do token USB para o certificado A3;
VIII – A disponibilização das orientações de instalação e utilização;
IX – A prestação do suporte técnico contratado.
Caso sejam identificadas divergências, a contratada deverá providenciar a correção ou reemissão, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação.
A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a validade dos respectivos certificados, mantendo canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas relacionados à emissão, instalação e utilização.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório:

Mediante disponibilização dos certificados digitais e apresentação dos documentos correspondentes, com conferência preliminar das especificações, tipos, validades, identificação dos titulares e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II – Recebimento Definitivo:

Após a confirmação da emissão e do funcionamento dos certificados, verificação de sua compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal, disponibilização dos arquivos digitais e entrega do token USB correspondente ao certificado A3, mediante atesto do Fiscal da Contratação.
Considerando que os certificados poderão ser emitidos em datas distintas, o recebimento poderá ocorrer individualmente para cada item, ficando o recebimento definitivo integral condicionado à entrega e aceitação dos três certificados.
Caso sejam identificadas irregularidades ou divergências, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto ao suporte técnico, à confidencialidade das informações e à correção de falhas durante a validade dos certificados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:
I – Fornecer as informações necessárias à emissão dos certificados digitais;
II – Disponibilizar os documentos necessários à identificação e validação dos titulares;
III – Informar os titulares e responsáveis pela utilização dos respectivos certificados;
IV – Realizar os agendamentos necessários à emissão;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
VI – Designar gestor e fiscal da contratação;
VII – Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
VIII – Conferir os certificados emitidos, verificando sua conformidade com as especificações;
IX – Receber os arquivos digitais e o token USB correspondente;
X – Comunicar à contratada eventuais falhas de funcionamento ou incompatibilidades identificadas;
XI – Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, observadas as condições estabelecidas;
XII – Aplicar as sanções cabíveis, quando necessário.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

I – Emitir os certificados digitais conforme as especificações e os padrões técnicos estabelecidos pela ICP-Brasil;
II – Emitir os certificados nos tipos e validades contratados;
III – Realizar os procedimentos de identificação e validação dos titulares;
IV – Disponibilizar procedimentos de validação remota ou presencial, conforme regulamentação aplicável;
V – Emitir e disponibilizar os certificados no período e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
VI – Fornecer os arquivos digitais dos certificados A1 de maneira segura;
VII – Fornecer token USB novo, original e compatível para utilização do certificado A3, incluindo seu custo no valor contratado;
VIII – Prestar suporte técnico para emissão, instalação, configuração e utilização dos certificados;
IX – Reemitir ou corrigir, sem custos adicionais, os certificados que apresentarem falhas ou erros imputáveis à contratada;
X – Substituir, sem ônus adicional, a mídia criptográfica que apresentar defeito de fabricação ou fornecimento, observadas as condições de garantia aplicáveis;
XI – Manter canais de atendimento para suporte técnico durante a validade dos certificados;
XII – Garantir sigilo, confidencialidade e integridade das informações e dos dados pessoais utilizados durante os procedimentos;
XIII – Cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis;
XIV – Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, validade ou funcionamento dos certificados;
XV – Manter durante a execução contratual as condições de habilitação e regularidade exigidas;
XVI – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos e despesas operacionais;
XVII – Garantir que os certificados sejam emitidos por Autoridade Certificadora integrante da ICP-Brasil;
XVIII – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta vencedora.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a transferência da responsabilidade pela execução contratual a terceiros.

Ressalva-se a utilização da estrutura operacional e da rede de Autoridades Certificadoras e Autoridades de Registro regularmente integrantes ou vinculadas à ICP-Brasil, quando necessária à realização dos procedimentos de validação e emissão dos certificados, conforme a estrutura própria da cadeia de certificação.

A utilização dessa estrutura deverá observar as normas da ICP-Brasil, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, cumprimento dos prazos, suporte técnico, segurança das informações e demais obrigações assumidas.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Administração.

Fiscal da Contratação: SIMONE MULLER.

Compete ao Fiscal da Contratação:
I – Acompanhar a execução contratual;
II – Conferir os certificados emitidos e verificar sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência;
III – Verificar os tipos e as validades dos certificados;
IV – Conferir a correta identificação dos titulares;
V – Verificar a disponibilização dos arquivos digitais A1 e o fornecimento do token USB para o certificado A3;
VI – Acompanhar os procedimentos de instalação e funcionamento dos certificados, quando necessário;
VII – Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução;
VIII – Solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades constatadas;
IX – Comunicar ao Gestor da Contratação qualquer situação que possa comprometer a execução;
X – Atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas.

16. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da contratação será exercida pelo servidor designado pela Administração.

Gestor da Contratação: AMAURI MELLA.

Compete ao Gestor da Contratação:
I – Acompanhar a execução global da contratação;
II – Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – Adotar as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades;
IV – Instruir os processos de pagamento;
V – Propor, quando cabível, aplicação de sanções administrativas;
VI – Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais até o encerramento da contratação;
VII – Acompanhar os prazos para emissão dos certificados;
VIII – Assegurar que os três itens sejam entregues dentro do período estabelecido;
IX – Acompanhar o cumprimento das obrigações de suporte técnico durante a validade dos certificados;
X – Manter os registros atualizados e encaminhar à autoridade competente as informações pertinentes à execução.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o recebimento definitivo dos respectivos certificados, desde que:
I – Os certificados tenham sido devidamente emitidos e disponibilizados à Administração;
II – O objeto tenha sido recebido definitivamente pelo Fiscal da Contratação;
III – Haja atesto da execução e da conformidade dos serviços;
IV – A contratada mantenha as condições de habilitação e regularidade exigidas.
Considerando que os certificados poderão ser emitidos em datas distintas, o pagamento poderá ocorrer de forma proporcional aos itens efetivamente entregues e aceitos, mediante apresentação da correspondente documentação fiscal, observados os valores unitários constantes da proposta vencedora.
Não haverá pagamento antecipado.
Caso sejam identificadas inconsistências na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.
O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.
Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive a retenção do Imposto de Renda, quando aplicável.

18. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período destinado à formalização e execução da contratação, incluindo a emissão e disponibilização dos certificados entre dezembro de 2026 e janeiro de 2027.
Considerando a natureza pontual do objeto, consistente na emissão de quantidade determinada de certificados digitais, não está prevista prorrogação da execução principal para aquisição de novas unidades.
A validade dos certificados será independente da vigência contratual, correspondendo a:

- E-CNPJ A1: 12 (doze) meses;
- E-CPF A1: 12 (doze) meses;
- E-CPF A3: 36 (trinta e seis) meses.

As obrigações relativas ao suporte técnico, confidencialidade, segurança das informações, correção de falhas e demais garantias assumidas pela contratada permanecerão exigíveis durante os períodos estabelecidos para cada certificado, ainda que ultrapassem a vigência formal do contrato.
Não haverá reajuste dos valores durante a vigência contratual inicial, considerando a natureza pontual da contratação e a composição de preços fixos para emissão dos certificados.
Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização adequada, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da contratação, bem como pela prática das infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Constituem situações passíveis de responsabilização, entre outras:

- Não emissão dos certificados no prazo estabelecido;
- Emissão de certificados em desacordo com os tipos e validades contratados;
- Emissão de certificados incompatíveis com os padrões da ICP-Brasil;
- Não fornecimento do token USB previsto para o certificado A3;
- Fornecimento de mídia criptográfica incompatível ou defeituosa, sem a devida substituição;
- Não disponibilização dos arquivos digitais contratados;
- Não prestação do suporte técnico exigido;
- Descumprimento das obrigações de confidencialidade e proteção de dados;
- Apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica;
- Descumprimento das demais obrigações assumidas perante a Administração.

20. SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza do objeto, a contratação possui baixo impacto ambiental direto, uma vez que consiste essencialmente na prestação de serviços de emissão de certificados digitais.

A utilização de certificados digitais contribui para a redução do consumo de papel, possibilitando a assinatura eletrônica de documentos e a realização de procedimentos administrativos em meio digital.

A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, especialmente:

I – Priorizar a disponibilização dos certificados e documentos em formato digital;

II – Evitar a impressão desnecessária de documentos;

III – Reduzir a utilização de embalagens e materiais de acondicionamento;

IV – Fornecer mídias criptográficas duráveis e adequadas à utilização prevista;

V – Observar as normas ambientais aplicáveis ao descarte de equipamentos eletrônicos e demais resíduos decorrentes de sua atividade.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 13.709/2018, nas normas estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e demais disposições legais aplicáveis.

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Pesquisa de Preços;
- Aviso de Dispensa Eletrônica e respectivos anexos;
- Proposta da empresa vencedora;
- Documentos de habilitação;
- Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- Contrato Administrativo, quando formalizado.

A apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas, tipos, validades, prazos, condições de emissão, suporte técnico e demais exigências estabelecidas neste documento.

Em caso de divergência entre a proposta apresentada e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último, desde que compatíveis com o instrumento convocatório e com a proposta vencedora.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a conformidade das informações e documentos apresentados pela empresa, bem como a regularidade de sua atuação no âmbito da ICP-Brasil.

Pinhalzinho/SC, 17 de novembro de 2026.

ADRIANA DIAS
Matrícula 209-1
Responsável pelo Termo de Referência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve adequadamente o planejamento da contratação, demonstrando a necessidade de emissão de certificados digitais para atendimento das atividades administrativas, contábeis, fiscais e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

O Termo de Referência contempla as especificações dos certificados digitais, os respectivos prazos de validade, os requisitos técnicos, os procedimentos de emissão e validação, as condições de fornecimento do token USB, os deveres da contratada e da Administração, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento, os prazos, as condições de pagamento e as sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

A contratação em lote único, composta por três itens e com julgamento pelo menor preço global, encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de centralização dos procedimentos de emissão e atendimento, a coordenação dos prazos e a concentração da responsabilidade pela execução em uma única empresa.

Diante do exposto, **APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO o prosseguimento do procedimento de contratação**, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

Pinhalzinho/SC, 17 de novembro de 2026.

ZENAIDE BORRE KUNRATH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Ordenadora de Despesas